

PORTARIA COREN-RO N. 028 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA** – COREN/RO, juntamente com o primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren/RO N° 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n° 0021/2021;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Coren/RO n° 001/2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos e óbitos da Covid-19, no âmbito do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o recente aumento de casos positivos de COVID entre empregados públicos, conselheiros e colaboradores do Coren-RO;

CONSIDERANDO a Emergência Internacional de Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Memorando n° 001/2022, do Comitê de Gestão de Crise-CGC;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar “*ad referendum*” da Diretoria, as medidas de controle e prevenção da Covid-19 no âmbito do Coren-RO, incluindo as subseções, conforme os termos contidos no Anexo I da Portaria.


Art. 2º – Revogam-se as Portarias Coren-RO n° 108/2021 de 03 de março de 2021 e n° 275 de 09 de junho de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo em seus efeitos inicialmente vigentes por 30 (trinta) dias.

Art. 4º – Dê ciência, cumpra-se, divulgue-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO n° 245968-ENF
Primeiro Secretário

ANEXO I À PORTARIA COREN - RO Nº 028/2022

Nos termos da deliberação “*ad referendum*” da Diretoria do Coren/RO, ficam aprovadas as novas medidas de controle e prevenção da Covid-19 no âmbito do Coren/RO incluindo as Subseções:

1 – Executarão suas atividades de forma híbrida, adotando escala de revezamento para a execução de atividades presenciais e remotas: Controladoria-Geral; Auditoria Interna; Chefia de Gabinete; Gestão de Contratos; Gestão de Pessoas; Procuradoria-Geral; Assessoria de Comunicação; Ouvidoria; Copa; Setor de Contabilidade; Setor de Dívida e Processos Éticos;

2 – Executarão atividades na forma presencial os seguintes setores: Diretoria; Gabinete da Presidência; Assessoria Especial da Presidência; Departamento Administrativo-Financeiro; Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional; Setor de Registro e Cadastro e Técnico de Informática;

2.1 – também executarão suas atividades na forma presencial os empregados públicos lotados nas subseções do Coren-RO;

2.2 – para instrução de processos éticos ficam estabelecidos o quantitativo máximo de 03 (três) membros por semana em trabalho presencial até posterior decisão do Conselho Federal de Enfermagem, com relação a eventual suspensão dos prazos previstos no Código de Processo Ético da Enfermagem - Resolução Cofen nº 370/2010;

3 – As reuniões ordinárias de plenária serão realizadas de forma híbridas de acordo com a Resolução Cofen nº 638/2020, coordenadas presencialmente pelos membros da Diretoria;

4 – Fica estabelecido o horário de **08:00hs as 13:00hs** para o atendimento ao público da Sede e das Subseções do Coren/RO de segunda a sexta-feira, cujo o atendimento deve ser realizado na sua forma presencial, priorizando o prévio agendamento.

5 - Os empregados públicos em sistema híbrido, e aqueles que continuarão em regime presencial deverão cumprir rigorosamente a jornada de trabalho definida em contrato de trabalho, independentemente da excepcional redução do horário de funcionamento do Coren/RO e das suas Subseções, em razão da prevenção da disseminação da Covid-19.

6 – Fica proibida a circulação de pessoas, incluindo os empregados públicos, nas instalações do Coren/RO, sem o uso de máscaras.

7 – Fica proibida a realização de reuniões com mais de 05 (cinco) pessoas nas instalações do Coren-RO.

8 - Fica determinado que todos os empregados públicos que apresentar febre, coriza, tosse, perda do olfato e/ou paladar e/ou outros sintomas de síndrome gripal, deverão comunicar de imediato ao Setor de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico do trabalho. O retorno ao trabalho deverá ser acompanhado de exame negativo para Covid-19.

9 – Fica proibido o uso coletivo da copa do Coren/RO para alimentação ou outras atividades.

10– Deve ser mantido o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, nas instalações físicas do Coren/RO.

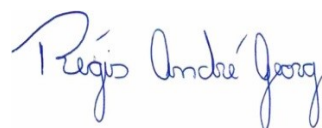
11 – Fica suspenso a realização do Seminário Administrativo do Coren-RO, previsto para ser realizado no período de 26 a 28 de janeiro de 2022, até que haja melhoria do quadro sanitário relacionada a Covid-19.

12 – O cumprimento das medidas determinadas, serão fiscalizadas pelo Comitê de Gerenciamento de Crise (CGC) do Coren/RO.

Porto Velho – RO, 19 de Janeiro de 2022.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente
Gestão Coren/RO 2021-2023



RÉGIS ANDRÉ GEORG
COREN-RO Nº 245.968
Secretário
Gestão Coren/RO 2021-2023